AJUDAS A RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS PARA A CRIAÇÃO SONORA COM NOVAS TECNOLOGIAS NO CMMAS

No quadro do programa IBERMÚSICAS, a Secretaria Geral da Cultura do Estado de Michoacán (SECUM), através do Centro Mexicano para a Música e as Artes Sonoras (CMMAS), convocam o Programa de Residências Artísticas para a Criação Sonora com Novas Tecnologias, com o objetivo de estimular a criação musical contemporânea, a arte sonora e todas as disciplinas que integrem a utilização das novas tecnologias e som como elemento central, com a finalidade de propiciar na Ibero-América projetos inovadores.

O apoio consistirá em 6.500 USD (seis mil e quinhentos dólares) para o/a compositor/a e em 1.500 USD (um mil e quinhentos dólares) para a instituição. A obra será estreada no Centro Mexicano para a Música e as Artes Sonoras. O CMMAS oferecerá a coordenação, a logística e a promoção da estreia da obra e/ou projetos realizados no contexto desta convocatória.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

1.1 Origem e objetivos

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando estas a todos os setores sociais na região e alargando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos estão:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de trabalhos musicais de artistas da Ibero-América nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e coproduções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Fomentar a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das artes da música.

6. Potenciar as edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Favorecer a difusão e produção da obra dos compositores ibero-americanos.
8. Intensificar a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas músicas ibero-americanas com base no expresso na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

1. 2 Estados Membros e infraestrutura.

IBERMÚSICAS é atualmente formado por treze países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPI). Este Conselho define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoia, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas as reuniões que se consideram extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. A presente convocatória tem por objeto apoiar uma residência de diferente país para a criação musical realizadas por compositores/as de música acadêmica, arte sonora, música eletroacústica ou qualquer disciplina que contemplo o som como elemento central do discurso criativo e incorpore as novas tecnologias, a fim de incentivar estas atividades com plena liberdade artística.

2.2. São elegíveis:

- As propostas de processos de criação musical em residência apresentadas por criadores de mais de 18 anos de idade que pertençam, por nacionalidade ou por residência certificada, a qualquer país membro do Programa IBERMÚSICAS. A residência realizar-se-á no Centro Mexicano para a Música e as Artes Sonoras (CMMAS) em Morelia, Michoacán, México.

- Os compositores que estejam registrados no Catálogo de Recursos de Música do portal www.ibermusicas.org

2.3 Só se poderão apresentar projetos para a criação de obras originais. Não se admitirão propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações de obras já existentes nem projetos que não incluam um trabalho original e inovador com novas tecnologias, já sejam digitais ou análogas.

2.4 A residência deverá estar programada para se realizar entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019.

2.5 Só se poderá participar com uma proposta por convocatória.

2.6 Os/as criadores/as que tenham sido beneficiados com um apoio nesta linha de ajuda, não poderão participara nas convocatórias do Programa nos dois anos seguintes.

2.7 Para poderem apresentar-se às ajudas desta convocatória, os candidatos deverão estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não estarem inabilitados para receber ajudas nos seus países de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda em função dos seguinte critérios de seleção:

3.1 Contribuição para o desenvolvimento das linguagens musicais contemporâneas e uma proposta original e inovadora sobre a utilização das novas tecnologias para a criação sonora.

3.2 Trajetória profissional do/a compositor/a.

3.3 Em caso de igualdade de pontuação, será privilegiado gênero e etnia pela ação afirmativa conforme estabelecido pela Carta Cultural Ibero-americana http://segib.org/wp-content/uploads/Carta-cultural-iberoamericana.pdf

3.4 Projetos que incluem uma astividade de formação ou benefício da comunidade no país de acolhimento.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1. Os projetos terão de ser apresentados diretamente pelo/a criador/a que se candidata.
4.2. As candidaturas poderão ser realizadas no link da página WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Em caso de não ter acesso ao link da plataforma, poderão contatar ao representante do país para obter atendimento personalizado.

4.3. As candidaturas poderão ser apresentadas a partir do dia 2 de abril até o dia 31 de agosto de 2018.

4.4. As candidaturas devem ser preenchidas de acordo com os termos desta convocatória. Não se aceitarão candidaturas incompletas ou extemporâneas.

4.5. As instruções dos formulários de candidatura devem ser estritamente observadas.

4.6. Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS reservam-se o direito de solicitar aos/às candidatos/as qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em particular, podem solicitar aos candidatos pré-selecionados que apresentem mais informação relativa a garantias acerca da capacidade de financiamento global do projeto presentado.

5. CONCESSÃO DA AJUDA

5.1. A ajuda que se concederá de apoio económico a/o compositor/a será por um montante de 6.500 USD (seis mil e quinhentos dólares).

5.2. Adicionalmente, o CMMAS recebera uma ajuda na coordenação e de promoção de 1.500 USD (um mil e quinhentos dólares).

5.3. A ajuda financeira concedida não se poderá transferir para nenhum outro projeto que não seja aquele que foi apresentado à aprovação do Conselho Intergovernamental.

5.4. Se a legislação do país assim o permitir e a pessoa possui uma conta ativa em moeda estrangeira poderá receber os auxílios concedidos em dólares americanos. Caso contrário receberá o equivalente em moeda local de acordo com a taxa de câmbio existente à data de emissão da transferência.

5.5 IBERMÚSICAS não é responsável nem é envolvido nas possíveis diferenças de montantes monetários concedida / recebida pelos beneficiários do auxílio que são

atribuíveis aos tipos de alterações de moeda, as comissões aplicadas pelos bancos e os impostos específicos para cada país em transferências internacionais.

5.6 A ajuda será concedida em dois prazos:

- 50% a partir da aprovação do projeto, uma vez assinada a carta compromisso e cumpridos os trâmites requeridos pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.
- Os restantes 50% após a recepção física da obra por parte do CMMAS, de acordo com o ponto 5.7, e de um Relatório completo das atividades realizadas (com os elementos gráficos que acreditem a utilização do logótipo de IBERMÚSICAS, o Ministério do país do beneficiário y CMMAS). A Unidad Técnica emitirá um certificado de cumprimento do projeto que será requisito imprescindível para solicitar futuras ajudas.

A guia do Relatório será oportunamente entregue pela Unidade Técnica.

5.7. As composições serão entregues em duplicado, em papel e em formato digital.

6. CARTA-COMPROMISSO

6.1. Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Conselho Intergovernamental, o/a beneficiário/a deverá assumir uma Carta de Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.

6.2 No caso do não cumprimento da Carta de Compromisso, o/a beneficiário/a ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo IBERMÚSICAS.

6.3 Mencionar e publicar em comunicações, credenciais, publicidade, promoção e em qualquer outro material do projeto objeto desta ajuda; a logomarca do Ministério da Cultura do seu país, a logomarca da IBERMÚSICAS e as organizações participantes nesta chamada em um lugar proeminente e visível de acordo com o Manual da Marca, que deve ser baixado do site da IBERMÚSICAS:
www.ibermusicas.org/es/logo_and_manual
Sempre deve aparecer em qualquer edição, suporte de promoção ou posterior divulgação do trabalho, a frase **"Este trabalho foi realizado graças ao apoio do Programa IBERMUSICAS".**

6.4 Enviar à Unidade Técnica IBERMÚSICAS **toda a informação de imprensa 30 dias antes da realização da atividade**. Devem incluir-se: fotografias, flyers, textos (press

kit). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e incluam a logomarca de Ibermúsicas e do organismo de cultura correspondente ao ponto 6.3. A não utilização da logomarca desativará o pedido de ajuda futura. As imagens serão usadas para ilustrar a web e as news letters da Ibermúsicas. No caso de que o tour artístico incluir palestras, oficinas ou concertos, as seguintes informações serão solicitadas: data, hora, local, cidade, país.

6.5 No caso de posterior execução da obra, os/as produtores/as deverão entregar à Unidade Técnica uma gravação da referida proposta, sendo o seu objetivo unicamente destinado à documentação e arquivo das propostas ajudadas economicamente pelo Projeto IBERMÚSICAS.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A ajuda poderá ser rescindida e qualquer montante pago deverá ser devolvido monetariamente se o/a beneficiário/a:

- Não cumprir as obrigações estabelecidas nesta convocatória ou na carta de compromisso.
- Prestar informação falsa no seu formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Estiver inabilitado no seu país de origem para receber algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

7.2 Não se pode apelar contra a decisão adotada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida à candidatura apresentada.

7. MENÇÃO DA AJUDA IBERMÚSICAS

7.1 As logomarcas de IBERMÚSICAS e o Ministério do país do beneficiário devem ser claramente visíveis em qualquer forma ou meio de comunicação e promoção do trabalho, tanto no processo de criação e na forma de edição e execução posterior. Para esse fim, deve baixar os logotipos correspondentes a partir da web de IBERMÚSICAS. www.ibermusicas.org

7.2 No caso de posterior execução da obra, os/as produtores/as deverão entregar à Unidade Técnica uma gravação da referida proposta, sendo o seu objetivo unicamente destinado à documentação e arquivo das propostas ajudadas economicamente pelo Projeto IBERMÚSICAS.

8. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

É competência do Conselho Intergovernamental a modificação e interpretação das presentes candidaturas.

9. LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAR A CANDIDATURA
As candidatura poderão realizar-se no link da página WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Em caso de não ter acesso ao link da plataforma, poderão contatar ao representante do país para obter atendimento personalizado.

Os documentos solicitados são:

1. Cópia do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal do representante.
2. País de residencia
3. Nome completo; número de passaporte/ número de identificação; data de nascimento; dados de gênero/transgênero e etnia para os indicadores do Programa
4. Sinopse ou resumo do projeto
5. Currículo artístico (com créditos das obras estreadas).
6. Link com registro áudio para soundcloud ou similar.
7. Link com registro audiovisual para youtube ou similar (opcional)
8. Cronograma de trabalho
9. Fundamentação das razões pelas quais se solicita a residência.